



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº PC.24.06.20.6D1-01 EDITAL – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, Inscrito no CNPJ Nº 07.711.666/0001-05, com sede à Praça 7 de setembro – 635 – Centro, Palmácia-CE, CEP 62780-000, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	27/06/2024, até o horário delimitado no site do Município de Palmácia.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Palmácia: https://www.palmacia.ce.gov.br/ , na aba Transparência, em seguida nos botões: “LICITAÇÕES” -> “AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSA”, e após abrindo processo tratado acima.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PRODUTIVAS PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMÁCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E INSUMOS, EQUIPAMENTOS DE AULA, CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES, DESLOCAMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS CONCLUDENTES.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Termo de Referência.

1.2.2 – Modelo de Declaração.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO DE DESPESA
16600000000	07.02	08 244 0007 2.059	33903900	33903905

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

O valor global estimado para contratação será de R\$ 61.766,68 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CURSO BÁSICO DE BARBEIRO EMENTA: APRENDER OS TIPOS DE TESOURAS, MÁQUINAS E NAVALHAS; MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS; PRODUTOS E COSMÉTICOS UTILIZADOS NA BARBEARIA; TIPOS DE CORTES: CLÁSSICO, DEGRADÊ, FADE, ENTRE OUTROS; TÉCNICAS DE TESOURA E MÁQUINA; FINALIZAÇÃO E ESTILIZAÇÃO DO CABELO. CARGA HORÁRIA: 20H.	SERVIÇO	1	R\$ 5.566,67	R\$ 5.566,67
02	CURSO BÁSICO DE CUIDADOR DE IDOSOS EMENTA: O CURSO ABORDARÁ AS FUNÇÕES DO CUIDADOR DE IDOSOS; ESTATUTO DO IDOSO; MOBILIDADE DO IDOSO; PRINCIPAIS CAUSAS DE ADOECIMENTO DOS IDOSOS; ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, HIGIENE, CONFORTO DO IDOSO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CARGA HORÁRIA: 30H.	SERVIÇO	1	R\$ 7.566,67	R\$ 7.566,67
03	CURSO BÁSICO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EMENTA: FUNDAMENTOS BÁSICOS DO CONSERTO DE ELETRODOMÉSTICOS. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS MAIS COMUNS EM ELETRODOMÉSTICOS. CONSERTO DE CABOS, MOTOR E FIAÇÃO. CUIDADOS NA HORA DE FAZER OS TESTES. CARGA HORÁRIA: 20H.	SERVIÇO	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
04	CURSO BÁSICO DE MONTADOR DE MÓVEIS EMENTA: DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS RELATIVAS ÀS TÉCNICAS DE TRABALHO E PROCEDIMENTOS PARA MONTAGENS DE MÓVEIS CONVENCIONAIS, PLANEJADOS E CORPORATIVOS UTILIZANDO COM SEGURANÇA FERRAMENTAS MANUAIS E MÁQUINAS ELÉTRICAS PORTÁTEIS, PRESERVANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MÓVEL E OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE. CARGA HORÁRIA: 20H.	SERVIÇO	1	R\$ 5.566,67	R\$ 5.566,67
05	CURSO DE BÁSICO DE CABELEIREIROS EMENTA: HIGIENIZAÇÃO DOS CABELOS E COURO CABELUDO. CONHECIMENTO SOBRE COSMÉTICA CAPILAR. TÉCNICAS DE CORTE DE CABELO. ESCOVAÇÃO E TÉCNICAS BÁSICAS DE TRATAMENTO CAPILAR. CARGA HORÁRIA: 30H.	SERVIÇO	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
06	CURSO DE BOLOS TRADICIONAIS E CONFEITEIRO BÁSICO EMENTA: O CURSO ABORDARÁ DIFERENTES TIPOS DE MASSAS, RECHEIOS E COBERTURAS UTILIZADAS COMO BASE PARA PREPARAÇÃO DAS DIVERSAS VARIAÇÕES DE BOLOS E TORTAS; ALÉM DE ESTRATÉGIAS DE VENDA E PRECIFICAÇÃO. CARGA HORÁRIA: 20H.	SERVIÇO	2	R\$ 5.566,67	R\$ 11.133,34
07	CURSO DE CHOCOLATES FINOS E DOCES DE FESTA EMENTA: COMPREENDER AS BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO SOBRE HIGIENE PESSOAL E RISCOS DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; USAR DIFERENTES TIPOS DE INGREDIENTES DE	SERVIÇO	1	R\$ 5.566,67	R\$ 5.566,67



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

	ACORDO COM A SAZONALIDADE E CARACTERÍSTICAS; APLICAR TÉCNICAS PARA BASES: MASSAS COZIDAS, TÉCNICAS DE MASSA FRIA, MERENGUE (PONTO DE CALDA) E MASSAS SECAS; PREPARAR, DECORAR, APRESENTAR, CONSERVAR E TRANSPORTAR DOCES FINOS; CONHECER OPORTUNIDADES E TENDÊNCIAS DO MERCADO DE TRABALHO. CARGA HORÁRIA: 20H.				
08	CURSO DE MANICURE PARA INICIANTES EMENTA: O CURSO TEM COMO OBJETIVO OFERTAR CONHECIMENTO SOBRE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS E PRODUTOS UTILIZADOS PELA MANICURE E PEDICURE. TÉCNICAS DE EMBELEZAMENTO DAS MÃOS E DOS PÉS, HIGIENIZAÇÃO E ESMALTAÇÃO. CARGA HORÁRIA: 20H.	SERVIÇO	1	R\$ 6.733,33	R\$ 6.733,33
09	MARKETING DIGITAL EMENTA: FUNDAMENTOS BÁSICOS DE MARKETING DIGITAL. AS PRINCIPAIS MÍDIAS DIGITAIS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO. ESTRATÉGIAS DE MARKETING, MERCADOS, GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO. CARGA HORÁRIA: 20H.	SERVIÇO	1	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33
VALOR GLOBAL					R\$ 61.766,68

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Palmácia, na aba Transparência, em seguida nos botões: “LICITAÇÕES” -> “AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSA”, e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

4.2.7 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.8 - Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que comprove já ter prestado os serviços constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

4.2.9 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.9.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, §5º, da Lei nº 11.101/2005;

4.2.9.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

4.2.9.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 4.2.9 acima.

4.2.10. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios fiscais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.10.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

4.2.10.2. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 7.8.2, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU**;

4.2.10.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.10.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na **“forma da lei”**;

4.2.10.5. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 7.8.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.10.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

4.2.10.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.10.8. - O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, estará dispensado (a) da apresentação do item 7.8.2 - balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, conforme benefícios auferidos pela Lei Municipal nº 302/2011 de 11 de Novembro de 2011.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada por meio de sistema informatizado de cotação, utilizando de link disponível no site da Prefeitura Municipal de Palmácia, na aba Transparência, em seguida nos botões: “LICITAÇÕES” -> “AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSA”, e após abrindo o respectivo processo.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal no 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Palmácia, 24 de junho de 2024.

Ana Carine do Nascimento Feitosa

Ana Carine do Nascimento Feitosa

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 001-A/2024



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PRODUTIVAS PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMÁCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E INSUMOS, EQUIPAMENTOS DE AULA, CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES, DESLOCAMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS CONCLUDENTES, abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CURSO BÁSICO DE BARBEIRO EMENTA: APRENDER OS TIPOS DE TESOURAS, MÁQUINAS E NAVALHAS; MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS; PRODUTOS E COSMÉTICOS UTILIZADOS NA BARBEARIA; TIPOS DE CORTES: CLÁSSICO, DEGRADÊ, FADE, ENTRE OUTROS; TÉCNICAS DE TESOURA E MÁQUINA; FINALIZAÇÃO E ESTILIZAÇÃO DO CABELO. CARGA HORÁRIA: 20H.	SERVIÇO	1	R\$ 5.566,67	R\$ 5.566,67
02	CURSO BÁSICO DE CUIDADOR DE IDOSOS EMENTA: O CURSO ABORDARÁ AS FUNÇÕES DO CUIDADOR DE IDOSOS; ESTATUTO DO IDOSO; MOBILIDADE DO IDOSO; PRINCIPAIS CAUSAS DE ADOECIMENTO DOS IDOSOS; ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, HIGIENE, CONFORTO DO IDOSO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CARGA HORÁRIA: 30H.	SERVIÇO	1	R\$ 7.566,67	R\$ 7.566,67
03	CURSO BÁSICO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EMENTA: FUNDAMENTOS BÁSICOS DO CONserto DE ELETRODOMÉSTICOS. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS MAIS COMUNS EM ELETRODOMÉSTICOS. CONserto DE CABOS, MOTOR E FIAÇÃO. CUIDADOS NA HORA DE FAZER OS TESTES. CARGA HORÁRIA: 20H.	SERVIÇO	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
04	CURSO BÁSICO DE MONTADOR DE MÓVEIS EMENTA: DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS RELATIVAS ÀS TÉCNICAS DE TRABALHO E PROCEDIMENTOS PARA MONTAGENS DE MÓVEIS CONVENCIONAIS, PLANEJADOS E CORPORATIVOS UTILIZANDO COM SEGURANÇA FERRAMENTAS MANUAIS E MÁQUINAS ELÉTRICAS PORTÁTEIS, PRESERVANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MÓVEL E OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE. CARGA HORÁRIA: 20H.	SERVIÇO	1	R\$ 5.566,67	R\$ 5.566,67
05	CURSO DE BÁSICO DE CABELEIREIROS EMENTA: HIGIENIZAÇÃO DOS CABELOS E COURO CABELUDO. CONHECIMENTO SOBRE COSMÉTICA CAPILAR. TÉCNICAS DE CORTE DE CABELO. ESCOVAÇÃO E TÉCNICAS BÁSICAS DE TRATAMENTO CAPILAR. CARGA HORÁRIA: 30H.	SERVIÇO	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
06	CURSO DE BOLOS TRADICIONAIS E CONFEITEIRO BÁSICO EMENTA: O CURSO ABORDARÁ DIFERENTES TIPOS DE MASSAS, RECHEIOS E COBERTURAS UTILIZADAS COMO BASE PARA	SERVIÇO	2	R\$ 5.566,67	R\$ 11.133,34



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

	PREPARAÇÃO DAS DIVERSAS VARIAÇÕES DE BOLOS E TORTAS, ALÉM DE ESTRATÉGIAS DE VENDA E PRECIFICAÇÃO. CARGA HORÁRIA: 20H.				
07	CURSO DE CHOCOLATES FINOS E DOCES DE FESTA EMENTA: COMPREENDER AS BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO SOBRE HIGIENE PESSOAL E RISCOS DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; USAR DIFERENTES TIPOS DE INGREDIENTES DE ACORDO COM A SAZONALIDADE E CARACTERÍSTICAS; APLICAR TÉCNICAS PARA BASES: MASSAS COZIDAS, TÉCNICAS DE MASSA FRIA, MERENGUE (PONTO DE CALDA) E MASSAS SECAS; PREPARAR, DECORAR, APRESENTAR, CONSERVAR E TRANSPORTAR DOCES FINOS; CONHECER OPORTUNIDADES E TENDÊNCIAS DO MERCADO DE TRABALHO. CARGA HORÁRIA: 20H.	SERVIÇO	1	R\$ 5.566,67	R\$ 5.566,67
08	CURSO DE MANICURE PARA INICIANTES EMENTA: O CURSO TEM COMO OBJETIVO OFERTAR CONHECIMENTO SOBRE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS E PRODUTOS UTILIZADOS PELA MANICURE E PEDICURE. TÉCNICAS DE EMBELEZAMENTO DAS MÃOS E DOS PÉS, HIGIENIZAÇÃO E ESMALTAÇÃO. CARGA HORÁRIA: 20H.	SERVIÇO	1	R\$ 6.733,33	R\$ 6.733,33
09	MARKETING DIGITAL EMENTA: FUNDAMENTOS BÁSICOS DE MARKETING DIGITAL. AS PRINCIPAIS MÍDIAS DIGITAIS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO. ESTRATÉGIAS DE MARKETING, MERCADOS, GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO. CARGA HORÁRIA: 20H.	SERVIÇO	1	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33
VALOR GLOBAL					R\$ 61.766,68

1.1. UNIDADE GESTORA:

- Fundo Municipal de Assistência Social

2. DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO

3.1. A realização de oficinas produtivas para formação profissional dos usuários da assistência social de Palmácia se justifica pela necessidade de promover a inclusão social e a qualificação profissional desses indivíduos, possibilitando-lhes a inserção no mercado de trabalho e a geração de renda. Por meio dessas oficinas, os participantes terão a oportunidade de adquirir novas habilidades e conhecimentos, ampliando suas possibilidades de empregabilidade e autonomia financeira.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para a realização das oficinas produtivas, com fornecimento de material didático, equipamentos de aula, contratação de instrutores, deslocamento e certificação dos concludentes, garantirá a qualidade e eficácia do serviço prestado, assegurando que os objetivos propostos sejam alcançados de forma eficiente e satisfatória. Dessa forma, a iniciativa contribuirá significativamente para o desenvolvimento pessoal e profissional dos usuários da assistência social de Palmácia, promovendo sua inclusão social e econômica.

3.2. A contratação em comento leva em conta projeto a ser desenvolvido pela Unidade Gestoras solicitante, não estando planejado contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período, portanto, não haverá fracionamento de despesa.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da dotação abaixo especificada:

FONTES DE RECURSOS	ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO DE DESPESA
16600000000	07.02	08 244 0007 2.059	33903900	33903905

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Unidade Gestora solicitante.

5.2. Para esta contratação pode ser adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pois os preços obtidos em pesquisa mercadológica permitem, uma vez que alguns estão abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega do objeto é imediato, contados da assinatura do Termo de Contrato.

6.2. O objeto será recebido pelas secretarias solicitantes.



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

6.3. O objeto será recebido, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação imediata de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar imediatamente à Contratante, caso haja imprevistos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com o envio das certidões de regularidade fiscal abaixo:

- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13. DO REAJUSTE

O contrato celebrado não será objeto de reajuste.



14. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas na lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1 Para tais práticas poderiam ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência pela falta do subitem I deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens I, e II;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que deia provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.766,68 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme quadro disposto neste Termo de Referência.

19. PROPOSTA COMERCIAL

As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura de Palmácia, na aba Transparência, em seguida nos botões: LICITAÇÕES -> AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSA, clicando no processo referente.

Palmácia, 24 de junho de 2024.

Ana Carine do Nascimento Feitosa
Ana Carine do Nascimento Feitosa

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 001-A/2024



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., com sede na....., e-mail:....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins que:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, junto ao Município de PALMÁCIA, Estado do Ceará, que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)